



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMDCA Nº005 CMDCA/2023

Dispõe sobre Aprovação do Edital nº002/2021/CMDCA - “Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Urubici/SC.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Urubici, em Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA 004/2023 realizada no dia 06 Abril de 2023, conforme registrado em Ata Nº004 no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº8.069/1990 - “Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2069/2019 - “Art. 33. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2069/2019 - “Art. 31. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município. § 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.”

CONSIDERANDO: RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 Altera a Resolução no 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital Nº002/2023/CMDCA, apresentado pela Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Urubici/SC.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Urubici, 30 de Março de 2023.

Mariana Jabur Rosi Dos Santos
Presidente do CMDCA-Urubici